



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO LOGÍSTICO
CHEFIA DE SUPRIMENTO**

BOLETIM TÉCNICO

PADRONIZAÇÃO DO CONSUMO DOS ARTIGOS DO QUANTITATIVO DE SUBSISTÊNCIA

**3ª Edição
2024**



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO LOGÍSTICO
CHEFIA DE SUPRIMENTO**

BOLETIM TÉCNICO

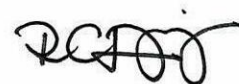
**PADRONIZAÇÃO DO CONSUMO DOS ARTIGOS
DO QUANTITATIVO DE SUBSISTÊNCIA**

**3ª Edição
2024**

PCF

ÍNDICE DE ASSUNTOS

	Pag
1 FINALIDADE.....	4
2 OBJETIVO.....	4
3 LEGISLAÇÃO.....	4
4 CONSIDERAÇÕES	4
5 TABELAQUANTITATIVA DE ARTIGOS DO QS.....	4
6 PADRÃO ALIMENTAR.....	5
7 DISPOSIÇÕES FINAIS.....	6



1. FINALIDADE

Este Boletim Técnico(BT) tem por finalidade padronizar a quantidade máxima de consumo diário, por homem, dos gêneros do Quantitativo de Subsistência(QS), conforme o planejamento do cardápio elaborado pelo Setor de Aprovisionamento das Organizações Militares.

2. OBJETIVO

Padronizar a quantidade per capita, o fator de correção e a quantidade tabelar dos gêneros do QS.

3. LEGISLAÇÃO

- Portaria nº 025/DGS, de 26 de novembro de 1987. Normas de Procedimentos e de Controle para o Serviço de Aprovisionamento;
- Portaria nº 219/MD, de 12 de fevereiro de 2010. Manual de Alimentação das Forças Armadas (MD42-M-03);
- ABREU, E. S.; PINTO, A. M. S.; SPINELLI, M. G. N. Gestão de Unidades de Alimentação e Nutrição. 5. ed. São Paulo: Metha LTDA, 2013;
- SILVA, S. M. C. S.; MARTINEZ, S. Cardápio – Guia Prático para a Elaboração. 4 Ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2019.
- Portaria D Abst/COLOG/C Ex Nº 158 - COLOG, de 2 de outubro de 2020. EB: 64488.003179/2020-66 Aprova o Catálogo de Alimentos do Exército Brasileiro (EB40-C-30.403).
- Portaria – D Abst/COLOG/C Ex nº 139, de 30 de agosto de 2022. Exclui dispositivos no Catálogo de Alimentos do Exército Brasileiro (CAEB), 1ª Edição, 2020.
- Portaria – D Abst/COLOG/C Ex nº 140, de 30 de agosto de 2022. Altera dispositivos no Catálogo de Alimentos do Exército Brasileiro (CAEB), 1ª Edição, 2020.
- Boletim Técnico: Especificações Técnicas dos Artigos do QS, disponível em: www.dabst.eb.mil.br/

4. CONSIDERAÇÕES

4.1 Segundo a Organização das Nações Unidas para Agricultura e Alimentação (FAO), uma alimentação saudável, adequada e balanceada nutricionalmente, além de suprir as necessidades energéticas do indivíduo, fornece todos os nutrientes essenciais em quantidades apropriadas e proporcionais entre si, promove hábitos alimentares saudáveis, melhora a qualidade de vida e garante a manutenção, a restauração e o crescimento de tecidos.

4.2 A alimentação balanceada requer o conhecimento das características e propriedades dos diversos alimentos, assim como das proporções e das diferentes formas de cocção.

4.3 O consumo diário de alimentos deve estar distribuído em, pelo menos, três refeições diárias – desjejum, almoço e jantar, totalizando 2.800 Kcal, levando em consideração uma população saudável com atividade leve a moderada.

5. TABELA QUANTITATIVA DE ARTIGOS DO QS

ARTIGO	PER CAPITA(1)	FATOR DE CORREÇÃO	QTD TABELAR(2)
CARNE BOVINA DESOSSADA CONGELADA	400g	1,2	480g
CARNE BOVINA PORCIONADA CONGELADA	400g	1,0	400g
FILÉ DE PEITO DE FRANGO CONGELADO	400g	1,1	440g
SASSAMI DE FRANGO CONGELADO	400g	1,1	440g
COXA COM SOBRECOXA DE FRANGO CONGELADA	400g	1,4	560g
EMPANADO DE FRANGO CONGELADO - STEAK	300g	1,0	300g
CARNE SUÍNA DESOSSADA CONGELADA	400g	1,2	480g
CARNE SUÍNA COM OSSO CONGELADA	400g	1,4	560g
PEIXE CONGELADO EM POSTA	400g	1,4	560g
PEIXE CONGELADO FILÉ	400g	1,15	460g
LEITE EM PÓ INSTANTÂNEO	80g	1,0	80g
AÇÚCAR	60g	1,0	60g
ARROZ BENEFICIADO	120g	1,0	120g
FEIJÃO COMUM	120g	1,0	120g
MACARRÃO	100g	1,0	100g
CAFÉ TORRADO E MOÍDO	20g	1,0	20g
ÓLEO DE SOJA/MILHO REFINADO	30ml	1,0	30ml
MARGARINA	20g	1,0	20g

(1) Per Capita: corresponde ao consumo diário, por militar, do artigo considerado.

(2) Quantidade Tabela: corresponde à quantidade per capita multiplicada pelo fator de correção do artigo considerado.

6. FREQUÊNCIA DE CONSUMO DE PROTEÍNA ANIMAL

6.1 Para formulação dos cardápios, poderão ser adotadas as variedades de fontes de proteína animal, ou seja, as preparações à base de carne bovina, suína, pescados e aves.

6.2 A padronização do cardápio mensal **poderá considerar** a seguinte frequência de uso dos artigos do QS:

ARTIGO	FREQUÊNCIA (1)
Carne bovina	13 a 14
Aves	11
Carne suína	3
Pescados	3

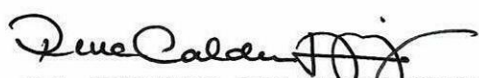
(1) Quantidade de dias no mês.

6.3 Caso haja variação do estoque e a proposta sugerida não puder ser seguida, o novo regime alimentar poderá ser ajustado e adaptado à realidade de cada Região Militar.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

Este BT revoga o BT30.407-01 (2ª Ed) e está sujeito a alterações.

Brasília, DF, 23 de maio de 2024.


Gen Bda RENATO CALDEIRA IGREJA
Chefe de Suprimento